

EDITAL - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CT-CH003/21

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, visando à realização de ações emergenciais ao setor cultural em sede da Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021, que altera a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) e do Decreto Federal nº 10.751, de 22 de julho de 2021, que altera o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, bem como concretizar os direitos culturais em âmbito municipal, torna público para conhecimento dos interessados, o presente Edital, nos termos dos artigos 23, V, 37 e 215 da Constituição Federal de 1988. Este procedimento é autorizado por meio do processo que será regido pelo Decreto Municipal nº 061/2021, de 23 de setembro de 2021, bem como no art. 116 da Lei 8.666/93, no que couber.

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
MODALIDADE E NUMERO:	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CT-CH003/21
OBJETO:	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FOMENTAR PROJETOS DE CURTA DURAÇÃO, DESENVOLVIDOS POR GRUPOS E/OU COLETIVOS CULTURAIS PARA FAZER PARTE DE PROGRAMAÇÕES CULTURAIS REALIZADAS EM ÂMBITO VIRTUAL OU PRESENCIAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE.
PERÍODO DE INSCRIÇÃO:	25 a 29/10/2021.

1. PRELIMINARMENTE

1.1. As inscrições ocorrerão exclusivamente, pela plataforma: https://independencia.ce.gov.br/cultura_mapeamento.php.

1.2. O Edital estará disponível gratuitamente na Secretaria de Cultura e Turismo, localizada na Rua do Cruzeiro, nº 244, Bairro Centro, e em meio eletrônico no site do município (<https://independencia.ce.gov.br/cultura.php>), e no Portal de Licitações dos Municípios no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE (https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/outras_modalidades/abertas), sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entendam adequado.

1.3. Este Edital priorizará proponentes que não foram contemplados na Chamada Pública nº 001/2020, e, em ainda remanescendo recursos, estes serão destinados para proponentes já contemplados em 2020, seguindo os critérios de classificação.

1.4. Este Edital se fundamenta, especialmente, na Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), no Decreto Federal nº 10.751/2021 e no Decreto Municipal nº 061/2021.

1.4.1. As ações emergenciais serão realizadas, em caráter excepcional, por meio de procedimentos que adotarão rito e forma simplificados, sendo regidos por disciplina a ser definida nos respectivos Editais expedidos pela Secretaria de Cultura e Turismo,





observados os princípios constitucionais e os Editais regulamentarão os procedimentos de inscrição, que deverão ser preferencialmente virtuais, os critérios de participação, as comissões de análise específicas, os recursos administrativos e os respectivos prazos, as prestações de contas e as demais disposições necessárias.

2. OBJETO:

2.1. CONSTITUI OBJETO DESTA CHAMADA PÚBLICA A SELEÇÃO E APOIO FINANCEIRO PARA PROJETOS DE CURTA DURAÇÃO, DESENVOLVIDOS POR GRUPO E/OU COLETIVOS CULTURAIS PARA FAZER PARTE DE PROGRAMAÇÕES CULTURAIS REALIZADAS EM ÂMBITO VIRTUAL OU PRESENCIAL, NOS TERMOS DESTA EDITAL (RECURSOS DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº 14.150/2021-LEI ALDIR BLANC).

2.2. Serão contemplados 16 (dezesesseis) projetos nas diversas linguagens da cultura, com um apoio financeiro no valor de R\$ 1.000,00 (cinco mil reais) a R\$ 8.000,00 (oito mil reais) cada, totalizando o montante de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).

2.2.1. Os Projetos deverão ser realizados em meio ao contexto da pandemia da COVID-19, com até 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento dos recursos, devendo se enquadrar em uma das seguintes categorias:

EDITAIS DE FOMENTO			
DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS (ONG)	01	7.000,00	7.000,00
ASSOCIAÇÃO CULTURAL	01	3.000,00	3.000,00
CENTRO CULTURAL	01	8.000,00	8.000,00
RÁDIOS COMUNITÁRIAS	01	3.000,00	3.000,00
SUBTOTAL R\$			21.000,00
DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS INCENTIVOS AS ARTES			
DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
MANIFESTAÇÃO CULTURAL, ESPAÇO CULTURAL E EDUCATIVO E GRUPOS JUNINOS	04	2.000,00	8.000,00
TEATRO	01	1.000,00	1.000,00
ARTESANATO/ATELIÊ	04	2.000,00	8.000,00
CAPOEIRA/MUAY THAI	03	1.000,00	3.000,00
SUBTOTAL R\$			20.000,00
TOTAL R\$			41.000,00

2.3. Será garantido que cada linguagem seja contemplada com o quantitativo indicado na tabela, desde que sejam classificados.

2.4. Nos termos do § 6º do art. 11. do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 que regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, poderão ser remanejados recursos entre os Editais da Lei Aldir Blanc, visando contemplar os proponentes classificáveis, com maior pontuação dentre as categorias dos Editais, observado a disponibilidade orçamentária.

3. CONDIÇÕES OBJETIVAS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Cada proponente poderá inscrever apenas um projeto seja Pessoa Física (PF), seja Pessoa Jurídica (PJ).

3.1.1. É considerado um mesmo proponente a inscrição de Pessoa Física, Microempresário Individual (MEI), Empresário Individual (EI), Empresário Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI) e Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) relativo a mesma titularidade, sendo vedada a inscrição de um representante de Pessoa Jurídica com um projeto em nome da Pessoa Jurídica e outro projeto em nome da Pessoa Física.

3.2. Estarão aptos a participar do processo de seleção, de que trata este Edital, as proponentes pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos:

3.2.1. **Pessoa Física:** maior de 18 (dezoito) anos, ou emancipados na forma da lei, que possua atividade no campo da cultura e das artes de Independência, comprovada há no mínimo 2 (dois) anos.

3.2.2. **Pessoa Jurídica:** com sede, foro e atuação no Município de Independência, em cujos atos constitutivos conste a previsão de realização de atividades culturais ou ligadas ao setor cultural, com no mínimo de 2 (dois) anos de atividades comprovadas.

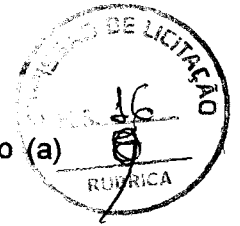
3.3. O tempo de atividades culturais e artísticas deverá ser comprovado por meio de portfólio (a ser anexado no Mapa Cultural de Independência) contendo histórico de atuação do proponente pessoa física descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural, juntamente com fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, *folders*, *links* para plataformas de vídeo etc, que comprovem as atividades descritas.

3.4. Em caso de duplicidade de inscrições, será considerada a última proposta enviada.

3.5. Quando o interessado se fizer representar nesta Chamada através de procurador, deverá juntar **PROCURAÇÃO PARTICULAR**, acompanhada da cópia do documento de identidade, ou **PÚBLICA**, outorgando para o mandatário amplos poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento, devidamente assinado por representante legal do Proponente interessado. Não podendo um representante legal ou um procurador representar mais de um grupo/coletivo.

3.5. É vedada a participação neste Edital de:





certificados, títulos, *folders*, *links* para plataformas de vídeo, entre outros, que o (a) proponente (a) considere relevante para comprovar as atividades descritas.

4.2.2.1. Os anexos não podem ultrapassar o limite de 10 (dez) megabytes por arquivo, em formato PDF.

4.3. As dúvidas técnicas relacionadas ao Mapa Cultural da Cidade de Independência serão sanadas no endereço eletrônico: cultura@independencia.ce.gov.br.

4.4. ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA:

4.4.1. Preencher o formulário de inscrição no site (<https://independencia.ce.gov.br/cultura.php>), onde deve ser apresentada a proposta artística contendo necessariamente: apresentação do projeto; objetivos; justificativa; público-alvo; ficha técnica; plano de divulgação; regional, bairro e nome do espaço onde será realizado o projeto; apresentação da contrapartida; e planilha de custos.

4.4.1.1. A proposta artística deve ser a realização de uma ação cultural, podendo ser apresentação, oficina, palestra, seminário, minicurso, exposição, performance, intervenção artística entre outras, nas linguagens de audiovisual; artesanato; artes visuais; circo; cultura popular; dança; fotografia; humor; literatura; mídia digital; moda; música e teatro.

4.4.2. A planilha de custos deve apresentar rubricas claras e objetivas com itens que expressem com clareza a quantificação e os custos dos serviços e bens relacionados com o projeto de curta duração, com realização em formato presencial ou virtual, conforme modelo no ANEXO I;

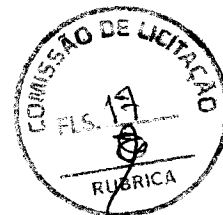
4.4.2.1. Os custos listados deverão ser compatíveis com os preços praticados no mercado.

4.4.2.2. É vedada a aplicação de recursos:

- I – em construção ou conservação de bens imóveis;
- II – despesas de capital (aquisição de equipamentos e etc);
- III – projetos cujo produto final ou atividades sejam destinados a coleções particulares;
- IV – projetos que beneficiem exclusivamente seu proponente, seus sócios ou titulares;
- V – custos administrativos não condizentes com a natureza da proposta cultural;
- VI – com itens que condizem com o objeto proposto.

4.4.2.3. Sendo pessoa jurídica não optante do Simples Nacional ou Super Simples e havendo contratação de pessoa física, poderá ser incluído valor de contribuição previdenciária patronal (INSS), acompanhado de memória de cálculo em campo específico.

4.4.2.3.1. Esta orientação não se aplica à pessoa física que contrate prestadores de serviços também pessoa física.



- 4.4.3. Os formatos comunicacionais deverão ser acessíveis no que for possível.
- 4.4.4. É vedada a substituição do realizador, exceto nos casos previstos em lei.
- 4.4.5. Os valores relativos à cachês deverão ser compatíveis com o valor de mercado.

4.5. CONTRAPARTIDA

4.5.1. Os beneficiados deverão participar a título de contrapartida do **Festival Cultural Lei Aldir Blanc**.

4.5.1.1. A contrapartida será a realização do produto (apresentação, oficina, minicurso, palestra, seminário, exposição, performance, intervenção artística etc.) resultante do projeto aprovado pela Secretaria de Cultura e Turismo.

4.5.1.2. A definição de data, horário e local para a realização da contrapartida será ajustada com a Secretaria de Cultura e Turismo após a divulgação do resultado final deste Edital, podendo ser realizada em formato presencial ou virtual.

4.5.1.2.1. **A contrapartida deverá ser registrada e comprovada por vídeo e fotos.**

4.6. O proponente deve declarar, ao final do procedimento de inscrição, que não se enquadra em nenhuma das vedações discriminadas no item 3.5. deste Edital, sob pena de sumária desclassificação e das demais medidas legais cabíveis.

4.7. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

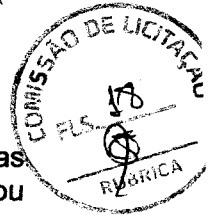
4.7.1 Os projetos selecionados deverão, obrigatoriamente, fazer constar o brasão da Prefeitura Municipal de Independência em todas as peças publicitárias de divulgação, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela Secretaria de Cultura e Turismo.

4.7.1.1. Todas as peças de comunicação produzidas devem ser submetidas para aprovação da Secretaria de Cultura e Turismo, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis das realizações, por meio do e-mail: cultura@independencia.ce.gov.br.

4.7.1.2. Deverão ser incluídas na divulgação os seguintes dizeres: **“PROJETO FOMENTADO COM RECURSOS DA LEI 14.017/2020 E SUAS ALTERAÇÕES - LEI ALDIR BLANC - POR MEIO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA”**.

4.7.3. O fomento também deve ser citado pelo proponente nas entrevistas e notas à imprensa de rádio, jornal, TV e internet, nas locuções durante o evento, bem como mencionado nas apresentações de lançamento ou divulgação do grupo.

4.8. RESPONSABILIDADES GERAIS



4.8.1. A Secretaria de Cultura e Turismo NÃO se responsabiliza pela obtenção das licenças necessárias de qualquer espécie para a perfeita realização dos eventos ou atividades que tratam este Edital.

4.8.2. Os projetos devem obrigatoriamente respeitar a ordem, cidadania e legislação urbana vigente não realizando suas atividades em desrespeito, ou de forma não consensual, atrapalhando as atividades regulares de hospitais ou casas de saúde, escolas, locais de cultos religiosos e etc.

4.8.3. Todas as apresentações públicas, bem como as peças de comunicação produzidas devem ter a classificação etária nos termos da legislação vigente, respeitando as orientações dos seus órgãos fiscalizadores.

5. JUNTADA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Documentos da PESSOA JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado de Microempreendedor Individual (CMEI);

ATENÇÃO: "M.E.I." os documentos e certidões do subitem 5.1. devem ser emitidos sobre a sua documentação de pessoa jurídica (CNPJ).

b) comprovante de situação cadastral ativa, junto a Receita Federal (CNPJ); (http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp). Nota Importante: Atenção, pois este documento é diferente da Certidão Negativa de Tributos Federais.

ATENÇÃO "M.E.I." deve ser emitido este documento relativo ao seu cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ.

c) Carta de Representação para Pessoa Jurídica (ANEXO IV) indicando o proponente do projeto como representante do respectivo grupo ou coletivo, assinada pelos integrantes;

d) comprovante de endereço atualizado da pessoa jurídica emitido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, com sede na cidade de Independência/CE.

e) Certidão negativa de débitos municipais, emitido pela Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Independência;

f) Declaração relativa ao trabalho de empregado menor (ANEXO V);

g) Comprovante de conta-corrente ou poupança ativa, que deverá ser utilizada de forma exclusiva para gerenciamento do fomento, preferencialmente no Banco Bradesco, ou de outro banco cadastrado no Banco Central, **EM NOME DO PROPONENTE.**

Nota importante: Poderá ser juntado qualquer documento que comprove titularidade do proponente e o número e agência da conta a exemplo: extrato bancário, contrato de abertura de conta, cartão de débito/crédito ou cheque.

5.1.1. A carta coletiva de anuência (5.4.1., "c") será dispensada quando o nome empresarial ou fantasia, nome da associação, razão social representarem de forma clara a denominação do coletivo ou grupo representado.

5.1.2. Documentos do representante legal da empresa/organização/instituição proponente/MEI:

ATENÇÃO "MEI (Micro Empreendedor Individual)." devem ser apresentados os documentos da pessoa física.

- a) cópia da cédula de identidade civil do representante legal;
- b) cópia do CPF do representante legal (caso não conste no documento de identidade);
- c) comprovante de endereço residencial atualizado do representante legal emitido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, com domicílio na cidade de Independência/CE.

NOTA 1: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do representante legal do proponente. Em não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar declaração de residência firmada, sob as penas da lei, pelo representante legal do proponente.

NOTA 2: Recomenda-se que sejam apresentados documentos em que possa ser facilmente identificado a data de sua emissão ou vencimento. Os melhores documentos são os relativos a serviços de telefonia, fornecimento de Água, Energia Elétrica ou relacionados a serviços bancários.

5.1.2.1. A(s) atividade(s) culturais do M.E.I. proponente deverá(ão) ser obrigatoriamente compatíveis com as ocupações ou atividade econômicas registradas no seu ato constitutivo (CMEI).

5.2. Documentos da PESSOA FÍSICA:

- a) cópia de documento de identificação oficial com foto;
- b) comprovante de endereço residencial atualizado – emitido, no máximo, em 180 (cento e oitenta) dias.

NOTA 1: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do proponente. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar declaração de residência firmada, sob as penas da lei, pelo proponente.

NOTA 2: Recomenda-se que sejam apresentados documentos em que possa ser facilmente identificado a data de sua emissão ou vencimento. Os melhores

documentos são os relativos a serviços de telefonia, fornecimento de Água, Energia Elétrica ou relacionados a serviços bancários.

b1) Em consonância com o Decreto Municipal nº 061/2021, a Secretaria de Cultura e Turismo ou as Associações do município poderão expedir declaração de residência dos artistas itinerantes da cidade de Independência.

c) Em caso de Proponente representando grupo ou coletivo, Carta Coletiva de Anuência para Pessoa Física (ANEXO III) indicando o proponente do projeto como representante do respectivo grupo ou coletivo, assinada pelos integrantes;

d) Certidão negativa de débitos municipais, emitido pela Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Independência;

e) Declaração relativa ao trabalho de empregado menor (ANEXO V);

f) Comprovante de conta corrente ou poupança ativa, que deverá ser utilizada de forma exclusiva para gerenciamento do fomento, preferencialmente, no Banco Bradesco, ou de outro banco cadastrado no Banco Central, EM NOME DO PROPONENTE.

NOTA IMPORTANTE: Poderá ser juntado qualquer documento que comprove a titularidade do proponente e o número e agência da conta a exemplo: extrato bancário, contrato de abertura de conta, cartão de débito/crédito ou cheque.

5.3. A NÃO APRESENTAÇÃO DE QUALQUER UM DOS FORMULÁRIOS OU DE QUALQUER UM DOS DOCUMENTOS LISTADOS ACIMA, OU A APRESENTAÇÃO EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO NO PRESENTE EDITAL, IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO OU DESCLASSIFICAÇÃO DO PROPONENTE.

6. DA AVALIAÇÃO TÉCNICA E JURÍDICA

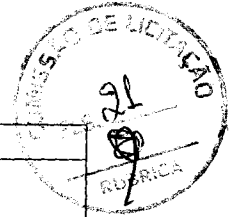
6.1. O processo ocorrerá em etapa única, compreendendo a habilitação e a avaliação técnica de caráter eliminatório e classificatório.

6.1.1. As etapas do certame poderão ser suspensas e retomadas a qualquer tempo conforme necessário.

6.2. Finalizado o período de inscrições não será aceita a juntada posterior de quaisquer outros documentos, que não os existentes no sistema da Secretaria de Cultura e Turismo.

6.3. A Comissão de Avaliação analisará os documentos levando em conta os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Análise da proposta apresentada e a adequabilidade ao formato previsto no certame. (20 excelente, 15 bom, 10 regular,	20



5 ruim, 0 não se adéqua)	
b) Proponentes situados dentro dos territórios de alta vulnerabilidade social de Independência. I) Zona Rural (10 pontos) II) Zona Urbana (5 pontos) Nota: A comprovação relativa a comunidades situadas em territórios de alta vulnerabilidade social deverá ser realizado por comprovante de endereço e auto declaração.	10
c) Promoção da cidadania e direitos humanos - Projeto contempla ações de promoção dos direitos humanos, gênero, acessibilidade, ações afirmativas, visibilidade de minorias, temas envolvidos com a promoção da cidadania de forma geral. (5 atende, 0 não atende)	5
TOTAL MÁXIMO	35

6.3.1. Os membros da Comissão de Avaliação serão designados por meio de Portaria da Secretaria de Cultura e Turismo.

6.4. O Quadro de Avaliação da Comissão de Seleção é aplicável a todas as linguagens descritas no item 2.2. deste Edital.

6.5. Serão sumariamente desclassificados os proponentes que obtiverem pontuação inferior a 15 (quinze) pontos.

6.6. De posse das avaliações da Comissão de Avaliação Técnica, a Secretaria de Cultura e Turismo elaborará relatório técnico contendo as pontuações e motivos de desclassificação técnica dos proponentes, dispondo os projetos selecionados em ordem decrescente de pontuação, restando claro aos proponentes habilitados, inabilitados, classificados, desclassificados e classificáveis.

6.7. Em caso de empate, será promovido o desempate preferindo-se o projeto que obtiver maior pontuação no critério "b", em persistindo o empate será realizado sorteio.

6.8. Nos casos em que não houver contemplado nas linhas de ação os recursos restantes serão remanejados dentre os classificáveis com maior pontuação dentre as outras linhas.

6.9. Todas as inscrições e seus respectivos documentos enviados serão anexados ao processo de Chamamento Público.

6.10. O resultado da etapa única poderá ser proferido em publicação no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Independência, no Portal de Licitações dos Municípios no



site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará-TCE/CE, e no site do município, e nos jornais que se deram a publicação do aviso, procedendo com a abertura de recurso.

7. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

7.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à finalização do prazo de inscrições, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, por meio de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), por meio do e-mail: cultura@independencia.ce.gov.br cabendo a Secretaria de Cultura e Turismo, com apoio técnico da Comissão de Avaliação Técnica, decidir.

7.1.1. As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos serão realizadas por e-mail, em respostas aos e-mails submetidos.

7.2. As dúvidas técnicas relacionadas ao Mapa Cultural serão sanadas no endereço eletrônico cultura@independencia.ce.gov.br.

7.3. Se reconhecida a procedência das impugnações ao Edital, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DOS RECURSOS

8.1. A lista dos HABILITADOS e CLASSIFICADOS será publicada no Portal de Licitações dos Municípios do Tribunal de Contas do Estado do Ceará-TCE/CE (https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/outras_modalidades/abertas), no site do município (<https://independencia.ce.gov.br/cultura.php>).

8.2. **Caberá recurso no período de 03 (três) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado**, que deverá ser encaminhado ao e-mail: cultura@independencia.ce.gov.br nas datas e horários previstos.

8.2.1. Os recursos deverão se embasar exclusivamente em possíveis irregularidades/inconformidades com o regulamento disposto neste Edital, não cabendo a inclusão de novos documentos.

8.2.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o subitem 8.2.

8.2.3. Os recursos enviados em data e horário diversos dos previstos neste Edital, bem como formulados por proponentes sem poderes de representação, não serão conhecidos (considerados como válidos).

8.3. **O Resultado Final e a Homologação da seleção** serão divulgados no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Independência, no Portal de Licitações dos Municípios no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE (https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/outras_modalidades/abertas), e no site do

município (<https://independencia.ce.gov.br/cultura.php>), contendo os classificados classificáveis.

8.4. Caberá a Comissão Permanente de Licitação o registro do presente procedimento junto ao Portal de Licitações dos Municípios no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará-TCE/CE.

9. RECURSOS FINANCEIROS

9.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso oriundos do Tesouro Nacional, vide Lei 14.017/2020 e suas alterações (Lei Aldir Blanc), através das dotações orçamentárias: 1101.13.122.1304.2.058, elemento de despesas: 33.50.41.00; e 1101.13.122.1304.2.058, elemento de despesas: 33.90.36.00.

10. FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO E DO PAGAMENTO

10.1. Os selecionados ficam obrigados a comparecer ao local a ser definido pela Secretaria de Cultura e Turismo para proceder a assinatura do Termo de Fomento, e cadastro para empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação por e-mail e caso não compareça, no prazo supramencionado, perderá o direito ao apoio.

10.1.1. Poderá a Secretaria de Cultura e Turismo estabelecer fluxo para recebimento dos Termos de Fomentos, observado o mesmo prazo da assinatura presencial e/ou virtual.

10.2. Os proponentes deverão estar adimplentes junto ao Tesouro Nacional/Ministério da Fazenda, Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará, Secretaria de Administração e Finanças de Independência, junto ao FGTS e a Justiça do Trabalho.

10.2.1. TODAS AS CERTIDÕES APRESENTADAS DEVEM ESTAR VÁLIDAS DA DATA DA ASSINATURA DO TERMO ATÉ A DATA DO PAGAMENTO.

10.2.2. Não serão aceitos documentos em substituição às certidões negativas de débitos.

10.2.3. Somente será permitido a assinatura do termo em havendo a regularidade dos documentos supramencionados.

10.3. Em restando classificados desistentes ou impedidos, serão convocados classificáveis que terão 1 (um) dia útil, após a notificação, para entregar a documentação.

10.4. O valor será repassado em parcela única, após a publicação do extrato do Termo de Fomento, emissão da nota de empenho e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento.

O pagamento destinado por este Edital fica condicionado à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

10.5. Fica facultado à Secretaria de Cultura e Turismo, solicitar outros documentos necessários, os quais deverão ser apresentados dentro do prazo de 1 (um) dia útil, a contar da data da notificação, sob pena da perda do direito ao fomento.

10.6. Após assinado o termo, as alterações no plano de trabalho somente serão aceitas a título excepcional, devendo ser aprovadas previamente pela Secretaria de Cultura e Turismo. Não serão aceitas alterações relativas ao objeto, à inclusão ou exclusão de rubricas no projeto ou sem justificativa que evidencie excepcionalidade.

10.7. Não serão aceitas contas-correntes inativas ou em nome de terceiros.

11. ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

11.1. A execução dos projetos será acompanhada pela Secretaria de Cultura e Turismo.

11.2. Os selecionados convocados por este Edital deverão dar visibilidade em plataformas virtuais à ação executada com recursos provenientes deste Edital.

11.3. Caso seja necessária a alteração de data e ou horário no calendário apresentado no projeto selecionado, o representante legal deverá encaminhar solicitação de alteração por e-mail à Secretaria de Cultura e Turismo para análise e deliberação.

12. PRESTAÇÃO DE CONTAS, DA COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO E DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

12.1. O selecionado que receber recursos ficará sujeito a apresentar prestação de contas do total dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Termo de Fomento, devendo ser apresentado os seguintes documentos:

12.1.1. Ofício de encaminhamento da prestação de contas.

12.1.2. Relatório de cumprimento do objeto, vide modelo (ANEXO VI) das atividades fomentadas no período de execução do Termo de Fomento. Este relatório deverá conter datas e locais (links, se for o caso) das apresentações, material de divulgação em que constem os créditos exigidos neste Edital, fotografias, impressos e mídias digitais (se houver).

12.1.4. Relação de Pagamentos conforme modelo (ANEXO VII), acompanhado dos comprovantes de pagamentos, recibos e cupons/notas fiscais.

12.1.5. Cotação prévia de preços, com obtenção de no mínimo 3 (três) propostas válidas para aquisições de materiais e serviços contendo a descrição dos itens, conforme plano de trabalho.

12.1.5.1. Também poderão ser utilizados para fins de cotação de preço as seguintes cotações de sites de empresas virtuais, tabelas públicas de referência e Atas de Registros de Preço ou cadastros de preços públicos.



12.1.6. Extrato da conta bancária.

12.1.7. Recolhimento do saldo (se houver).

12.2. A documentação referente à comprovação das despesas deverão ser emitidas dentro da vigência do Termo de Fomento, e em nome do OUTORGADO, devidamente identificados e mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor pelo Tribunal de Contas correspondente, relativa ao exercício em que ocorreu a sua concessão.

12.3. O proponente selecionado compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais pelo índice adotado pelo Município para atualização de seus tributos, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação da prestação de contas, no prazo exigido, salvo em situações de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e acatadas pela Secretaria de Cultura e Turismo;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da proposta aprovada;
- d) descumprimento de qualquer item deste Edital;
- e) rescisão do Termo de Fomento da Secretaria de Cultura e Turismo.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.2. A utilização indevida dos recursos decorrentes desta Lei, por dolo ou culpa, sujeitará os responsáveis às sanções previstas na legislação vigente, em especial os Artigos 82 e 83 da Lei 9.904/2012.

14. DO CALENDARIO DAS FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO

14.1. O processo seletivo obedeceu ao seguinte calendário (passível de alteração por parte da Secretaria de Cultura e Turismo)

ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
1. INSCRIÇÕES	25/10/2021	29/10/2021
2. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS E RESULTADO PRELIMINAR	03/11/2021	04/11/2021
3. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	05/11/2021	05/11/2021

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É facultado às Comissões: Comissão Permanente de Licitação, Comissão de Avaliação Técnica e Secretaria de Cultura e Turismo, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da inscrição.

15.2. A Secretaria de Cultura e Turismo não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos proponentes. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes inscritos neste Edital.

15.3. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará a eliminação sumária do respectivo proponente, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

15.4. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba aos proponentes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Edital, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no Diário Oficial do Município.

15.5. A premiação poderá ser suspensa ou cancelada em razão de determinação do Ministério do Turismo em observância à Lei Aldir Blanc e seu regulamento.

15.6. Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão resolvidos pela Secretaria de Cultura e Turismo.

15.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Independência para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

15.8. COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PLANILHA DE CUSTOS

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE FOMENTO;

ANEXO IV – CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA PARA PESSOA FÍSICA;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DO MENOR;

ANEXO VII – MODELO DO RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO;

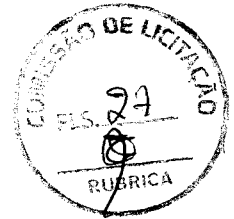
ANEXO VIII – MODELO DA RELAÇÃO DE PAGAMENTOS.

Independência-Ceará, 22 de outubro de 2021.



Elisoete Alves Pedrosa

Secretaria de Cultura e Turismo



TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.

2. DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo, a SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FOMENTAR PROJETOS DE CURTA DURAÇÃO, DESENVOLVIDOS POR GRUPOS E/OU COLETIVOS CULTURAIS PARA FAZER PARTE DE PROGRAMAÇÕES CULTURAIS REALIZADAS EM ÂMBITO VIRTUAL OU PRESENCIAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE.

2.1. Este objeto será realizado através do Procedimento Administrativo de Chamada Pública.

2.2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº Lei 14.1501/2021 - Lei que altera a Lei Federal nº 14.0171/2020 - Aldir Blanc, Decreto Federal nº 10.4641/2020, alterado pelo Decreto Federal nº 10.751/2021 e Decreto Municipal nº 061/2021, de 23 de setembro de 2021.

3. DA JUSTIFICATIVA:

A presente ação objetiva dar cumprimento ao disposto no inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.0171/2020 - Lei Aldir Blanc, alterada pela Lei Federal nº 14.1501/2021, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19, buscando, assim, valorizar a produção artística local no contexto de enfrentamento do novo coronavírus e garantir a continuidade das ações culturais em âmbito local.

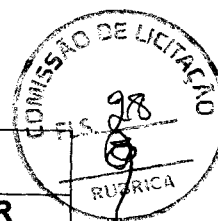
Desta forma, o presente Termo tem uma função social e econômica no fomento às artes e à cultura, posto que irá contribuir diretamente para a sustentabilidade econômica e social de artistas e fazedores de cultura do Município de Independência, considerando o grau de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura, assumindo, assim, um importante papel para a permanência de atividades culturais promovidas pelos atores e fazedores artísticos em nosso município.

4. DO VALOR E QUANTITATIVOS:

4.1. Serão contemplados 16 (dezesseis) projetos nas diversas linguagens da cultura, com um apoio financeiro no valor de R\$ 1.000,00 (cinco mil reais) a R\$ 8.000,00 (oito mil reais) cada, totalizando o montante de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).

4.2. Os Projetos deverão ser realizados em meio ao contexto da pandemia da COVID-19, com até 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento dos recursos, devendo se enquadrar em uma das seguintes categorias:





EDITAIS DE FOMENTO			
DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS (ONG)	01	7.000,00	7.000,00
ASSOCIAÇÃO CULTURAL	01	3.000,00	3.000,00
CENTRO CULTURAL	01	8.000,00	8.000,00
RÁDIOS COMUNITÁRIAS	01	3.000,00	3.000,00
SUBTOTAL R\$			21.000,00
DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS INCENTIVOS AS ARTES			
DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
MANIFESTAÇÃO CULTURAL, ESPAÇO CULTURAL E EDUCATIVO E GRUPOS JUNINOS	04	2.000,00	8.000,00
TEATRO	01	1.000,00	1.000,00
ARTESANATO/ATELIÊ	04	2.000,00	8.000,00
CAPOEIRA/MUAY THAI	03	1.000,00	3.000,00
SUBTOTAL R\$			20.000,00
TOTAL R\$			41.000,00

4.3. Será garantido que cada linguagem seja contemplada com o quantitativo indicado na tabela, desde que sejam classificados.

4.4. O objeto desta licitação será subsidiado com Recursos Federal Lei Aldir Blanc.

5. CONDIÇÕES OBJETIVAS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Cada proponente poderá inscrever apenas um projeto seja Pessoa Física (PF), seja Pessoa Jurídica (PJ).

5.1.1. É considerado um mesmo proponente a inscrição de Pessoa Física, Microempresário Individual (MEI), Empresário Individual (EI), Empresário Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI) e Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) relativo a mesma titularidade, sendo vedada a inscrição de um representante de Pessoa Jurídica com um projeto em nome da Pessoa Jurídica e outro projeto em nome da Pessoa Física.

5.2. Estarão aptos a participar do processo de seleção, de que trata este termo, as proponentes pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos:

5.2.1. **Pessoa Física:** maior de 18 (dezoito) anos, ou emancipados na forma da lei, que possua atividade no campo da cultura e das artes de Independência, comprovada há no mínimo 2 (dois) anos.





5.2.2. Pessoa Jurídica: com sede, foro e atuação no Município de Independência, em cujos atos constitutivos conste a previsão de realização de atividades culturais ou ligadas ao setor cultural, com no mínimo de 2 (dois) anos de atividades comprovadas.

5.3. O tempo de atividades culturais e artísticas deverá ser comprovado por meio de portfólio (a ser anexado no Mapa Cultural de Independência) contendo histórico de atuação do proponente pessoa física descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural, juntamente com fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, *folders*, *links* para plataformas de vídeo etc, que comprovem as atividades descritas.

5.4. Em caso de duplicidade de inscrições, será considerada a última proposta enviada.

5.5. Quando o interessado se fizer representar nesta Chamada através de procurador, deverá juntar **PROCURAÇÃO PARTICULAR**, acompanhada da cópia do documento de identidade, ou **PÚBLICA**, outorgando para o mandatário amplos poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento, devidamente assinado por representante legal do Proponente interessado. Não podendo um representante legal ou um procurador representar mais de um grupo/coletivo.

5.6. É vedada a participação neste Edital de:

5.6.1. Projetos em que o objeto já tenha sido aprovado pela Secretaria de Cultura e Turismo;

5.6.2. Servidores públicos, prestadores de serviços das Organizações Sociais que possuam contrato de gestão com a Prefeitura Municipal de Independência, terceirizados ou pessoa física que exerça qualquer atividade remunerada na Prefeitura Municipal de Independência, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau;

5.6.3. Proponentes que estejam inadimplentes com o Município de Independência, Estado do Ceará e União no momento da assinatura do termo;

5.6.4. Membros da Comissão de Avaliação, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais;

5.6.5. Proponentes com impedimento junto ao cadastro aos cadastros federais;

5.6.6. Divulgação/promoção que constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos e proponentes políticos.

6. INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições ocorrerão exclusivamente no site do município: (<https://independencia.ce.gov.br/cultura.php>).





GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
Secretaria de Cultura e Turismo



7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

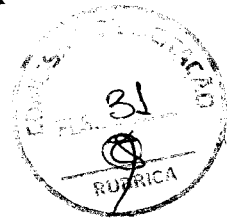
7.1 - A despesa decorrente correrá por conta das dotações orçamentárias:
1101.13.122.1304.2.058 - elemento de despesa: 33.50.41.00, e
1101.13.122.1304.2.058 - elemento de despesa: 33.90.36.00.



GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
Secretaria de Cultura e Turismo

LEI
**ALDIR
BLANC**
DE EMERGÊNCIA CULTURAL
CEARA



ANEXO II – PLANILHA DE CUSTOS

I – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE				
PROponente:				
NOME:			CNPJ/CPF:	
NOME DO PROJETO:				
II – IDENTIFICAÇÃO DOS GASTOS PREVISTOS				
DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	TOTAL
TOTAL R\$				

.....
(DATA)

.....
(NOME: Representante legal)

OBS:
DESCRIÇÃO DA DESPESA: nomenclatura dos gastos a serem realizados.
UNIDADE: aferição dos gastos, Exemplo: Serviço; Diária; Verba; Cachê; h/a.
QUANTIDADE: mensuração do quantitativo dos gastos.
PREÇO UNITÁRIO: valor unitário dos gastos.
TOTAL: Valor total dos gastos





ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº

**TERMO DE FOMENTO AO PROJETO
..... QUE CELEBRAM ENTRE
SI, O MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA,
COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA
DE CULTURA E TURISMO, E
.....
DORAVANTE
QUALIFICADOS.**

OUTORGANTE:	
--------------------	--

OUTORGADO:	
-------------------	--

Em conformidade com o Processo nº, referente a Chamada Pública, Edital nº, têm, entre si, justo e avençado, o presente Termo de Fomento, sujeitando-se a Lei 14.017/2020 alterada pela lei federal 14.150/2021 (Lei Aldir Blanc), Lei nº 9.904, de 10 de abril de 2010 e suas alterações, Decreto nº 13.565, de 06 de abril de 2015, bem como no art. 116 da Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o fomento para a realização do Projeto na forma descrita nos termos do Edital e do projeto selecionado.

1.2. Este Termo de Fomento vincula-se ao Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência e de execução do presente Termo de Fomento é de **45 (quarenta e cinco) dias**, a contar do seu pagamento, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial do Município.

2.1.1. O prazo de vigência será prorrogado em razão do prazo de pagamento do fomento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE

3.1. Caberá à outorgante:

3.1.1. Liberar os recursos do apoio financeiro;

3.1.2. Acompanhar a execução do objeto deste Termo e tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do OUTORGADO não cumprir as exigências previstas neste Termo e no respectivo Edital.



CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

4.1. Caberá ao OUTORGADO:

4.1.1. Cumprir com o objeto do Edital, bem como executar o Projeto de acordo com as especificações contidas no Projeto, Planilha Orçamentária, Plano de Divulgação, Ficha Técnica, aprovados pela Comissão de Seleção, que passam a fazer parte integrante do presente Termo;

4.1.2. Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes;

4.1.3. Responsabilizar por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes.

4.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo;

4.1.5. Realizar a prestação de contas, nos termos do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO E ATESTO

5.1. As ações deverão ser executadas na forma e condições especificadas do projeto aprovado, a não observância destas condições, implicará no não atesto do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas serão custeadas por meio de recurso oriundos do Tesouro Nacional, vide Lei 14.017/2020 e suas alterações (Lei Aldir Blanc), através das dotações orçamentárias: 1101.13.122.1304.2.058, elemento de despesas: 33.50.41.00; e 1101.13.122.1304.2.058, elemento de despesas: 33.90.36.00.

CLÁUSULA SÉTIMA: VALOR DO APOIO FINANCEIRO

7.1. Será devido o montante total de R\$ (.....), de acordo com o Edital.

CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO

8.1. O valor acima pactuado será repassado em parcela única, a publicação do extrato do Termo de Fomento, emissão da nota de empenho e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento. O pagamento fica condicionado ainda, à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal.

CLÁUSULA NONA: DOS DIREITOS AUTORAIS E IMAGEM



9.1. O outorgado na qualidade de representante/titular dos direitos autorais e de imagem, autoriza, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagem (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo,) sem qualquer ônus, em favor da Prefeitura Municipal de Independência, para que a mesma os disponibilize para utilização em seus meios de comunicação TV, RÁDIO E SITES sem custo e por prazo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1. O presente Termo poderá ser rescindido por ato unilateral da OUTORGANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba ao OUTORGADO direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

10.2. A OUTORGANTE deverá comunicar o OUTORGADO quanto à decisão de rescindir unilateralmente o presente Termo mediante expedição de notificação administrativa, a qual deverá ser devidamente fundamentada.

10.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando ao OUTORGADO o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A utilização indevida dos recursos decorrentes desta Lei, por dolo ou culpa, sujeitará os responsáveis às sanções previstas na legislação vigente, em especial os artigos 82 e 83 da Lei 9.904/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Independência/CE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente do presente instrumento.

12.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

.....-Ce, de de 2021.

SECRETARIA DE
OUTORGANTE

Nome do Representante
OUTORGADO

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF



ANEXO IV – CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA PARA PESSOA FÍSICA

Independência-Ceará, de de 202...

Nós, membros do grupo/coletivo declaramos anuência à inscrição ora apresentada para participação no Edital de Chamamento Público nº

Para tanto, indicamos o (a) Sr.(a)., inscrito(a) no CPF:, como nosso(a) representante e responsável pela apresentação de projeto perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA e a SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.

O grupo/coletivo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável por receber e prestar contas dos recursos financeiros desta seleção pública no caso do projeto ser contemplado.

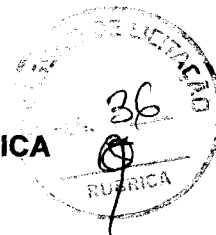
O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

MEMBRO 01	
NOME:	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
TELEFONE PARA CONTATO:	
ASSINATURA:	
MEMBRO 02	
NOME:	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
TELEFONE PARA CONTATO:	
ASSINATURA:	
MEMBRO 03	
NOME:	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
TELEFONE PARA CONTATO:	
ASSINATURA:	

NOTA EXPLICATIVA:

- O documento deverá ser impresso, assinado e digitalizado.
- Resta obrigatório o preenchimento de todas as informações solicitadas.
- O campo de assinatura é obrigatório, em havendo dúvidas ou impugnação em relação à assinatura, poderá ser solicitado ao proponente à apresentação de cópia do documento de identidade do membro do grupo.
- O proponente/responsável pela candidatura não deverá apresentar seu nome como membro do grupo neste documento.

OBS: NÃO SERÁ PERMITIDA A COMPLEMENTAÇÃO DOS DADOS A POSTERIORI. E HAVENDO INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE O PROJETO SERÁ DESCLASSIFICADO. LISTAR OUTROS MEMBROS SE FOR O CASO. (Modelo meramente sugestivo).



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA

Por este instrumento jurídico particular:

- **PESSOA FÍSICA 1:** Nome:, Nacionalidade:, Profissão:, Portador(a) da cédula de identidade RG nº:, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº:, residente e domiciliado na Av./Rua:, nº:, Bairro, no Município de:, Estado do, CEP:, reconhecido pelo nome artístico:

- **PESSOA FÍSICA 2:** Nome:, Nacionalidade:, Profissão:, Portador(a) da cédula de identidade RG nº:, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº:, residente e domiciliado na Av./Rua:, nº:, Bairro, no Município de:, Estado do, CEP:, reconhecido pelo nome artístico:

(relacionar demais artistas se for o caso).

Para todos os fins de direitos e obrigações, concedo a presente **DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE** à (razão social, inscrito(a) no CNPJ/MF nº:, com sede à Av./Rua:, nº:, Bairro, no Município de:, Estado do, CEP:, para fins de representação deste artista perante a SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO do município de Independência/CE, podendo a representante aqui constituída apresentar propostas, projetos culturais referentes a oficinas, obras de artes, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes à cachês artísticos ou patrocínios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, permitindo à Secretaria de Cultura e Turismo a total fiscalização, por todos os meios cabíveis, da efetiva realização da prestação de serviço a ser contratada.

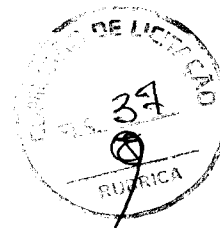
Nota: O documento deverá ser impresso, assinado e digitalizado.

.....
(DATA)

.....
(Nome Completo do artista 1)

.....
(Nome Completo do artista 2) se for o caso.

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DO MENOR
(OBRIGATÓRIO PARA TODOS OS PROPONENTES)**



À
Secretaria de Cultura e Turismo
Prefeitura Municipal de Independência/CE.
Ref.: Chamamento Público nº

Prezados Senhores,

....., inscrita no CNPJ/CPF nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do at. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

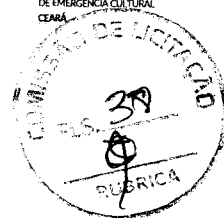
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

.....
(DATA)

.....
(NOME: Representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)



ANEXO VII – MODELO DO RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

1. IDENTIFICAÇÃO:

PROJETO:	
PROPONENTE:	
TERMO Nº	

2. RELATÓRIO DETALHADO DA EXECUÇÃO:

2.1	Ações Propostas: Descrever / listar as atividades propostas, conforme o projeto apresentado.
2.2	Ações Executadas: Descrever / listar as atividades realizadas, observando que deve estar compatível com o projeto apresentado.
2.3	Objetivos alcançados: Descrever os objetivos alcançados através das ações executadas das atividades pertinentes ao projeto, anexando documentos, fotos, vídeos das referidas atividades.
2.4	Dificuldades encontradas: Descrever / listar as dificuldades e problemas encontrados durante o desenvolvimento das atividades, pontuando ainda, os motivos para eventuais atrasos.
2.5	Soluções adotadas: Descrever / listar as providências adotadas diante das dificuldades encontradas.

3. ENCAMINHAMENTO

À Secretaria de Cultura e Turismo para conhecimento e providências.

Independência/CE, de de 2021.

(Assinatura do Responsável)



GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
Secretaria de Cultura e Turismo

LEI
**ALDIR
BLANC**
DE EMERGENCIA CULTURAL
CEARA



ANEXO VIII – MODELO DA RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS							
OUTORGADO:						CPF:	
NÚMERO DO TERMO:							
ITEM	DOCUMENTO (TED/DOC OU CHEQUE) E NÚMERO	DATA DO PAGAMENTO	FORNECEDOR/ PRESTADOR	CPF DO FORNECEDOR / PRESTADOR	DOCUMENTO FISCAL (NF/CUPOM /FATURA/ RP A)	NÚMERO	VALOR
1							
2							
3							
TOTAL R\$							

Independência/CE, ____ de _____ de 202....

ASSINATURAS:

.....
Nome / Assinatura do Outorgado

.....
Responsável pelo Preenchimento